

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 013/2020**

Antecipa as férias dos Servidores Públicos do Município de Croatá não enquadrados dentre aqueles que exercem funções essenciais a manutenção do serviço público municipal, visando evitar o avanço da COVID-19 no Município de Croatá e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ-CE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Estadual n.º 30.519, de 19 de março de 2020 que implementou medidas iniciais de combate à pandemia, a partir de critérios técnicos e científicos, estas que foram intensificadas em todo o território do Município de Croatá no intuito da promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença, protegendo a vida de todos, em especial daqueles que integram seu grupo de risco;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**CONSIDERANDO** que essa mesma Lei Federal no seu artigo 3º, inciso I, dispõe que para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus as autoridades

## GABINETE DO PREFEITO

poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras medidas, o isolamento;

**CONSIDERANDO** a declaração pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, de estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a crescente confirmação de casos de COVID-19 no Estado do Ceará e a necessidade de intensificação das medidas de isolamento social;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 010/2020 de 11 de abril de 2020, que estabeleceu Estado de Calamidade Pública no Município de Croatá/Ce, e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar as atividades essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, como ação decorrente de medidas já adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

### DECRETA:

Artigo 1º. Ficam antecipadas as férias de todos os servidores públicos municipais de Croatá, as quais deverão ser gozadas no período de 15 (Quinze) de abril de 2020 a 14 (Quatorze) de maio de 2020.

I. A antecipação das férias de que trata este artigo não abrange os servidores públicos que exercem funções essenciais à manutenção do funcionamento dos serviços públicos municipais, cujas funções serão definidas pelas respectivas secretarias.

II. A antecipação das férias de que trata este artigo não abrange os servidores públicos da Educação, uma vez que as mesmas já foram definidas no Decreto nº 011/2020 de 13 (Treze) de abril de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO**

III. A antecipação das férias de que trata este artigo não abrange os servidores públicos municipais integrantes do Conselho Tutelar, Guarda Municipal, Demutran por se tratarem de serviço essencial.

Artigo 2º. As medidas e determinações constantes neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**, aos 14 (Quatorze) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).



**ANTONIO** Ribeiro de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL